



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.335, DE 29 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 4.480,00 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta metros quadrados). Lote de terreno nº 980 (novecentos e oitenta), quadra 45 (quarenta e cinco) situado na Rua Conde Dolabella Portela Azeredo, Bairro Várzea, nº 2222, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 13.326/2011, favoráveis ao desmembramento;

2. anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datada em 26/04/2012 - Processo Agência RMBH nº 042/2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 4.480,00 m² (quatro mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), conforme matrícula nº 16.341, Livro nº 2, BW, Fl.124. Imóvel situado na Rua Conde Dolabella Portela Azeredo, Bairro Várzea, nº 2222, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Geraldo Símaco Guimarães Gekoff.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Geraldo Símaco Guimarães Gekoff	Área com 4.480,00 m ² (quatro mil quatrocentos e oitenta metros quadrados).	Lote de nº 980–B, com área de 1.955,00 m ² (hum mil novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados). Lote de nº 980–C, com área de 2.525,00 m ² (dois mil quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 13.326/2011 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP: 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Geraldo Símaco Guimarães Gekoff.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de junho de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal